



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Mirilande Ferreira Ripardo		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Geo Studio 13 de Maio, nesta capital.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 09063378-4	PARECER Nº 0057/2009	APROVADO EM: 25.03.2009

I – RELATÓRIO

Mirilande Ferreira Ripardo, diretora do Colégio Geo Studio 13 de Maio, mediante o processo nº 09063378-4, comunica a este Conselho a extinção da referida Instituição e que todo o acervo foi entregue na Secretaria da Educação Básica, como está devidamente comprovado no processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A decisão da diretora está de acordo com o que regulamenta o Parecer nº 530/1992, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Embora lamentando, o Relator vota pela extinção, a pedido, do Colégio Geo Studio 13 de Maio, sem antes agradecer aos que nele trabalharam em prol da educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE